



**Simulado de Direito Penal: Aplicação da Lei Penal
(ESAF/CGU/2012)**

01) Em relação às noções fundamentais do Direito Penal, resolva:

O conceito analítico de crime, segundo a Teoria Tripartite, crime é fato típico, antijurídico, culpável e punível.

Comentário:

Crime ou Delito
- O conceito de crime ou Delito pode ser dividido em três sentidos : * Sentido Material ; * Sentido Formal ou Legal ; * Sentido Analítico .
Sentido Material
Crime é ação do homem que afeta ou expressa perigo a um bem jurídico de outra pessoa ou terceiro , pois sendo este bem relevante , ocorre a proteção pelo direito penal. (Valorização do crime enquanto conteúdo .)
Sentido Formal ou Legal
Crime é a infração penal que a lei estabelece pena de <u>reclusão ou detenção</u> , podendo ser de maneira isolada, alternativa ou cumulativa com multa . LICP/41, Art 1º Considera-se crime a infração penal que a lei comina pena de reclusão ou de detenção , quer isoladamente , quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa ; contravenção , a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa , ou ambas, alternativa ou cumulativamente . OBS: Uma conduta pode ser considerada formalmente crime , mas não será materialmente crime caso não traga lesão ou ameaça a um bem jurídico de um terceiro,
Sentido Analítico
É dividido em três teorias :
- Teoria Quadripartida do Crime: Crime é o fato típico, ilícito, culpável e punível . (Não se aplica);
- Teoria Tripartida do Crime: Crime é o fato típico, ilícito e culpável . (Predomina no Brasil);
- Teoria Bipartida do Crime: Crime é o fato típico e ilícito . - Com isso considera-se crime a infração penal que a lei estabelece pena de reclusão ou detenção , podendo ser de maneira isolada, alternativa ou cumulativa com multa .

Gabarito: Errado.

(FCC/DPE-SP/2010)

02) A absorção do crime-meio pelo crime-fim configura aplicação do princípio da consunção.

Comentário:

Princípio da Consunção ou Absorção
- É quando existe o conflito de duas normas , porém, neste conflito uma norma absorve a outra , ou seja, lex consumens derogat lex consumptae ;
- O Princípio da Absorção pode ocorrer por: * Crime Progressivo ; * Progressão Criminosa ; * Antefato Impunível ; * Pós-fato Impunível .
Crime Progressivo
É quando existe uma gradação do crime , ou seja, o agente começou praticando um crime menos grave indo até um mais grave, prevalecendo o delito mais grave absorvendo todos os demais;
Progressão Criminosa
É quando o agente começa praticando um crime menos grave , porém, durante o mesmo inter criminis, acaba mudando de intenção e pratica outro de maior gravidade ; Ex: Pessoa pretende roubar o celular da pessoa, daí resolveu durante a ação matar por que o celular era muito ruim;
Antefato Impunível
A pessoa pratica fatos até chegar ao crime principal , porém não responde por esses fatos, mas sim pelo crime principal ;
Pós-fato Impunível
São fatos considerados criminosos, de forma isolada , porém por ser um desdobramento do crime final, não são puníveis ;

Gabarito: Correto.

(FGV/PC-MA/2012)

03) Havendo decisão transitada em julgado, cabe ao juiz da execução aplicar a lei mais favorável.



Comentário:

Lex Mitior ou Novatio Legis in Mellius
- Ocorre quando uma lei posterior traz uma situação mais benéfica ao réu , após a revogação de lei anterior;
- CF/88, Art.5º, XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu ;
Lei Posterior Benéfica e Prejudicial ao Réu
- Ocorre quando uma Lei posterior é mais benéfica em alguns aspectos que a anterior, mas também prejudicial ;
- A aplicação da lei mais benigna ou lei penal abolutiva será feita, conforme o STF, quando o:
* Processo em curso : Pelo Juiz que estiver conduzindo o processo .
* Processo transitado em julgado : Pelo Juiz da Execução .
- Súmula 611/STF - Transitada em julgado a sentença condenatória, compete ao Juízo das execuções à aplicação de lei mais benigna .

Gabarito: Correto.

(CESPE/TJ-PI/2012)

04) Em relação ao tempo do crime, o legislador adotou, no CP, a teoria da atividade, considerando-o praticado no momento da ação ou omissão.

Comentário:

Tempo do Crime
- É dividido em Três teorias explicando quando ocorre a prática do crime:
* Teoria da Atividade ; (CP ADOTA)
* Teoria do Resultado ;
* Teoria da Ubiquidade ou Mista .
Teoria da Atividade
O crime é considerado praticado devido a sua ação ou omissão , <u>sem a importância do momento do resultado</u> . (ADOTADO PELO CP)
CP/84, Art. 4º - Considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão , ainda que outro seja o momento do resultado. (Tempo do Crime);
Teoria do Resultado
O crime é considerado praticado no momento do resultado , <u>independente</u> do momento da ação ou omissão.
Teoria da Ubiquidade ou Mista
O crime é considerado praticado tanto no momento do resultado quanto da ação ou omissão .
- Nos crimes permanentes é aplicável a lei em vigência , ainda que mais gravosa , assim como nos crimes continuados , em é aplicada a lei vigente à época do último crime praticado , não ocorrendo retroatividade , apesar de ser mais grave, pois o crime estava em execução e não finalizado .
- Súmula 711/STF - A lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente , se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência .

Gabarito: Correto.

(CESPE/TJ-PI/2012)

05) Em relação ao lugar do crime, o legislador adotou, no CP, a teoria do resultado, considerando praticado o crime no lugar onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.

Comentário:

Lugar do Crime
- Possui três teorias :
* Teoria da Atividade ;
* Teoria do Resultado ;
* Teoria Mista ou da Ubiquidade . (CP ADOTA)
Teoria da Atividade
O local do crime é considerado aquele em que a conduta foi praticada ;
Teoria do Resultado
O local do crime é o local onde ocorre a consumação do crime , independentemente de onde foi praticada a conduta ;
Teoria Mista ou da Ubiquidade
O local do crime pode ser tanto o lugar onde se praticou a conduta , quanto o lugar do resultado ; (ADOTADA PELO CP)
- CP/40, Art. 6º - Considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão , no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado .



Gabarito: Errado.

(CAIP-IMES/Consórcio Intermunicipal Grande ABC/2015)

06) Ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro, os crimes contra a fé pública de sociedade de economia mista federal.

Comentário:

Princípio da Defesa ou da Proteção
- A lei penal é aplicada nos casos em que os crimes cometidos afetem os bens jurídicos nacionais, qualquer que seja o lugar ou agente.
- Considera-se uma Extraterritorialidade Incondicionada , ou seja, basta ter ocorrido o crime, sem mais nenhuma condição ;
CP/84, Art. 7º - Ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro : (Princípio da Proteção)
I - os crimes:
a) contra a vida ou a liberdade do Presidente da República ;
b) contra o patrimônio ou a fé pública da União, do Distrito Federal, de Estado, de Território, de Município, de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação instituída pelo Poder Público;
c) contra a administração pública, por quem está a seu serviço ;
§ 1º - Nos casos do inciso I , o agente é punido segundo a lei brasileira, ainda que absolvido ou condenado no estrangeiro .
- Caso a pessoa já tenha sido condenada no exterior , ocorrerá a Detração Penal , que é o abatimento da pena a ser cumprida no Brasil para ser evitada a dupla pena (Bis in Idem) ;
- CP/84, Art. 8º - A pena cumprida no estrangeiro atenua a pena imposta no Brasil pelo mesmo crime , quando diversas, ou nela é computada, quando idênticas.

Gabarito: Correto.

(MPE-GO/ MPE-GO/2010)

07) As leis penais excepcionais e temporárias, mesmo que incriminadoras, aplicam-se após sua autorrevogação, ainda que em momento posterior a conduta anteriormente tipificada não mais seja considerada crime.

Comentário:

Leis Intermitentes
* Leis Excepcionais : Leis produzidas para vigorar em determinada situação;
* Lei Temporária : Lei editada que tem vigência em certo período sendo a sua revogação automática ao termo de sua vigência;
- No caso de Leis Intermitentes (Leis Excepcionais e Temporárias) , a pessoa que cometeu o delito, em sua vigência, responderá, mesmo após o término do prazo da norma .
Em razão do princípio da ultra-atividade , a lei excepcional ou temporária , embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram , aplica-se ao fato praticado durante sua vigência .

Gabarito: Correto.

(CESPE/TJ-DFT/2016)

08) A sentença estrangeira, quando a aplicação da lei brasileira produz as mesmas consequências, poderá ser homologada no Brasil para todos os efeitos, exceto para obrigar o condenado à reparação do dano.

Comentário:

Eficácia da Sentença Estrangeira
- CP/40, Art. 9º - A sentença estrangeira , quando a aplicação da lei brasileira produz na espécie as mesmas consequências, pode ser homologada no Brasil para:
I - obrigar o condenado à reparação do dano, a restituições e a outros efeitos civis ;
II - sujeitá-lo a medida de segurança .
Parágrafo único - A homologação depende :
a) para os efeitos previstos no inciso I , de pedido da parte interessada ;
b) para os outros efeitos , da existência de tratado de extradição com o país de cuja autoridade judiciária emanou a sentença , ou, na falta de tratado, de requisição do Ministro da Justiça .
- A homologação de sentenças estrangeiras é competência do STJ , devendo tal homologação estar transitada em julgado ;

Gabarito: Errado.

(VUNESP/PC-CE/2015)

09) No que diz respeito à contagem de prazo no Código Penal, julgue o item.

Materiais completos e amostras: <https://quebrandoquestoes.com/>



O dia do começo exclui-se no cômputo do prazo.

Comentário:

Contagem de Prazos
- CP/40, Art. 10 - O dia do começo inclui-se no cômputo do prazo . Contam-se os dias , os meses e os anos pelo calendário comum .
Frações Não Computáveis de Pena
- CP/40, Art. 11 - Desprezam-se , nas penas privativas de liberdade e nas restritivas de direitos , as frações de dia , e, na pena de multa , as frações de cruzeiro .
- Ex: Pena de 345,43 Dias = 345 Dias; Multa de R\$ 3.423,32 = R\$ 3.423,00;

Gabarito: Errado.

(FCC/MPE-SE/2013)

10) Segundo o Art. 12, as regras gerais do Código Penal aplicam-se às incriminações constantes de leis especiais, se estas não dispuserem de modo diverso. Consagra-se, com isso, a ideia de subsidiariedade.

Comentário:

Princípio da Especialidade
- É utilizado no conflito de duas normas , uma geral e outra especial . A norma especial é aquela que possui todos os elementos da norma geral com algumas características a mais .
- Existindo conflito nesse caso, a norma especial é aplicada no lugar da norma geral , mesmo aquela tendo uma penalidade maior que esta;
- Existindo norma especial , o código penal é aplicado subsidiariamente aos crimes previstos na especial, caso nesta não exista regulamentação sobre o assunto;
- CP/40, Art. 12 - As regras gerais deste Código aplicam-se aos fatos incriminados por lei especial , se esta não dispuser de modo diverso .
- Com isso podemos usar o termo Lex specialis derogat lex generalis , ou seja, a lei especial afasta a norma geral;

Gabarito: Errado.